



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

### Lei nº 1536/2008 De 19 de novembro de 2008

“Denomina o Velório Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Velório Municipal, localizado no Largo da Saudade, próximo ao Cemitério Municipal de Joanópolis, fica denominado como “**Velório Municipal Carolino Antonio de Miranda**”.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Público Municipal providenciar no prazo, de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente Lei, a inscrição, em local visível, da denominação do Velório em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

**Art. 3º** As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 19 de novembro de 2008.

**José Garcia da Costa**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis nº 19 da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

\*Projeto de Lei nº 11/2008, de autoria do Vereador Mauro Garcia.